vigoram a partir da publicação do extrato deste termo aditivo.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, pela Contratada.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 099/2026.
Ata de Registro de Preços Nº 046/2025.
Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2025.
Processo Administrativo Nº 126/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa M. J. AUTO DA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 08.886.977/0001-60.
Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de Quantidade e Valor em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Do Acréscimo: O acréscimo do presente instrumento contratual será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato de R$ 72.470,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), o que corresponde a um acréscimo no valor geral de R$ 18.117,50 (dezoito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos);
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, do Contrato n° 099/2026, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 124, Inciso I, Alínea b, passando a perfazer um Valor Global contratual de R$ 90.587,50 (noventa mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração da composição do valor global do contrato, se deu em decorrência de acréscimo de quantitativo do objeto do contrato, perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato nº 099/2026, em virtude de necessidades prementes visando, sobretudo, para atender as necessidades de Gêneros Alimentícios, necessários para que a Secretaria Municipal de Educação possa manter a merenda dos alunos matriculados nas escolas municipais e por não haver mais saldo no atual contrato nº 099/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 046/2025;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do extrato deste termo aditivo.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Manoel James Auto da Cruz, pela Contratada.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 273/2026.
Ata de Registro de Preços nº 010/2025.
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.
Processo Administrativo Nº 038/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 37.169.375/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 24.197,50 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O contrato terá a vigência de 5(cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura no dia 05 de novembro de 2026 e com término dentro do exercício financeiro de 2027.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto, como Contratado.

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01° Edital de Convocação Processo Seletivo Simplificado N°001/2026/SEMSA/TK/AC
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovado no Processo Seletivo Edital N°001/2026, destinado a cadastro de reserva para contratação temporária de servidores, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
DA CONVOCAÇÃO:
Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Edital n°001/2026 da Secretaria Municipal de Saúde:

| Nome | Pontuação 1ª etapa analise Curricular | Pontuação 2ª etapa Entrevista | Pontuação Final | Classificação Geral |
|---|---|---|---|---|
| Elilane Furtado da Silva | 26,0 | 47,0 | 73,0 | 1° |
| Daniele Eleamen Baima | 16,0 | 46,0 | 62,0 | 2° |
| Anderson Souza de oliveira | 15,0 | 45,5 | 60,5 | 3° |
| Pedro Abreu de Souza Filho | 10,0 | 47,5 | 57,5 | 4° |
| Karoline Ferreira da Costa | 11,0 | 41,5 | 52,5 | 5° |
| Narrid Lenir Galvão Eleamen | 11,0 | 39,5 | 50,5 | 6° |

| Psicólogo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Pontuação Curriculum | Pontuação entrevista | Somatório currículo e entrevista | Classificação geral |
| Leon Monteiro da Silva | 19,0 | 43,5 | 62,5 | 1° |
| Maria Heloisa Albuquerque dos Santos | 12,0 | 45,5 | 57,5 | 2° |

| Fisioterapeuta | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Pontuação curriculum | Pontuação entrevista | Somatório currículo e entrevista | Classificação Geral |
| Luan Morais Pinheiro | 12,0 | 44,0 | 56,0 | 1° |

2.0. O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias uteis a partir da data de publicação, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Justiniano de Serpa, centro, no horário compreendido entre as 07h as 14h Munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados em original e por cópia:
a) Cédula de Identidade;
b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
c) Certidão de Quitação eleitoral;
d) Certidão de Registro Civil;
e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, bem como demais requisitos quando expressamente exigidos pelo Anexo I deste edital;
f) Registro no respectivo Conselho Profissional do Acre ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei; (regular/hodiernamente)
g) Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho de classe Profissional do Acre e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
h) Certificado de quitação do Serviço Militar; (para o sexo masculino)
i) Comprovante de endereço residencial;
j) Carteira de Trabalho;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais.
m) Atestado de sanidade física e mental.
2.1. Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ATO DE CONVOCAÇÃO.
2.2. O não atendimento ao subitem 2.0 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Certame.
2.3. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir, desistir da vaga ou solicitar ir para final da classificação.
2.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação do exercício do cargo, deverá apresentar um laudo médico que ateste sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.
2.5. O não comparecimento ou a não apresentação Íntegra da documentação requerida, implicará no reconhecimento de desistência automática do candidato à respectiva vaga, sem direito a reclassificação.
2.6. Esclarecimentos acerca do contido no presente edital de convocação po-

derão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: coord.admsemsa@gmail.com, no horário comercial.
Tarauacá, 05 de novembro de 2026.

Francisco Romário de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 044/2026

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARAUACÁ

PARECER

| |
|---|
| INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação - SEME/TK |
| REFERÊNCIA:Ofício/DIRE/SEME nº 075/2026 |
| ASSUNTO: Análise e manifestação sobre as Metas de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá para o ano letivo de 2026. |
| PRESIDENTE: Ieda Maria dos Amaucas Gomes |
| RELATORA: Janaina Araujo Furtado Acioly |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO: Erlan de Lima mourão |
| PARECER CME/TK N•: 09/2026 |
| APROVADO EM: 03/11/2026 |

– RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá (SEME), por meio de sua Diretoria de Ensino (DIRE), apresentou a este Conselho Municipal de Educação o documento denominado “Metas do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – 2026”, que estabelece objetivos e indicadores destinados ao acompanhamento e à melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.
O documento apresenta dados educacionais referentes aos anos de 2024 e 2025, além de metas pedagógicas e de gestão voltadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à alfabetização, ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática, à recomposição das aprendizagens e ao acompanhamento dos resultados educacionais.
Contempla, ainda, metas específicas para a Educação da Floresta, do Campo e das Águas, considerando as características geográficas, territoriais e educacionais das comunidades atendidas pela rede municipal de ensino.
A proposta tem como finalidade orientar o trabalho das unidades escolares, estabelecer parâmetros de acompanhamento da aprendizagem, fortalecer as práticas pedagógicas e contribuir para a elevação dos indicadores educacionais do município.
Diante da relevância da matéria, cabe a este Conselho analisar a proposta apresentada, considerando sua adequação à legislação educacional vigente, às diretrizes curriculares e às condições de oferta do ensino na rede municipal.
– ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO
A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.
O art. 206, inciso VII, estabelece a garantia de padrão de qualidade como um dos princípios do ensino.
A Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), reafirma, em seu art. 3º, inciso IX, a garantia de padrão de qualidade do ensino.
O art. 11 da mesma Lei dispõe sobre as competências dos municípios na organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino.
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo de Referência Único do Acre constituem referências para a organização das propostas pedagógicas e o desenvolvimento das aprendizagens essenciais nas diferentes etapas da Educação Básica.
Nesse contexto, o estabelecimento de metas educacionais representa um importante instrumento de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação, permitindo identificar dificuldades, orientar intervenções pedagógicas e acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes.
Após análise do documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, este Conselho considera pertinente a iniciativa de estabelecer metas para a melhoria da qualidade do ensino, especialmente no que se refere à alfabetização, à leitura, à escrita, ao desenvolvimento das habilidades matemáticas, à recomposição das aprendizagens e ao aperfeiçoamento da gestão educacional.
Entretanto, entende que a implementação dessas metas deverá observar as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, as condições de funcionamento das unidades escolares e as necessidades dos estudantes.
– Do acompanhamento e da avaliação das metas
Para assegurar a efetividade da proposta, torna-se necessário estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento e avaliação dos resultados educacionais.
A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares quanto à aplicação das metas, à utilização dos instrumentos avaliativos e ao registro dos resultados obtidos.
Os dados deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a identificação das dificuldades de aprendizagem e a definição de ações destinadas à melhoria dos indicadores educacionais.
Recomenda-se, ainda, que sejam realizadas avaliações periódicas, com apresentação dos resultados e das medidas adotadas para o alcance dos objetivos propostos.
O acompanhamento deverá considerar os diferentes contextos educacionais, assegurando que os indicadores sejam utilizados como instrumentos de diagnóstico, orientação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.
– Da Educação Infantil
No âmbito da Educação Infantil, as práticas pedagógicas deverão considerar as características do desenvolvimento integral das crianças, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.
Nesse sentido, as metas relacionadas ao reconhecimento de letras, sons e ao desenvolvimento da consciência fonológica deverão ser trabalhadas por meio de experiências pedagógicas adequadas à faixa etária, respeitando os campos de experiências e evitando a antecipação indevida das exigências formais de alfabetização próprias do Ensino Fundamental.
A avaliação deverá ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem finalidade de promoção, classificação ou retenção, conforme estabelece o art. 31, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Dessa forma, as metas destinadas à Educação Infantil deverão orientar o planejamento pedagógico, respeitando os ritmos de desenvolvimento das crianças e assegurando experiências educativas que favoreçam a aprendizagem, a socialização e o desenvolvimento integral.
– Dos anos iniciais do Ensino Fundamental
Em relação aos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, as metas deverão priorizar o desenvolvimento e a consolidação das habilidades de leitura, escrita e matemática, mediante a definição de indicadores que possibilitem acompanhar a evolução da aprendizagem e identificar os estudantes que necessitem de intervenções pedagógicas.
Para tanto, os percentuais de desempenho estabelecidos deverão estar associados a critérios claros de avaliação, instrumentos diagnósticos e estratégias de acompanhamento, recuperação e recomposição das aprendizagens, considerando os diferentes ritmos e níveis de desenvolvimento dos estudantes.
Especial atenção deverá ser destinada ao processo de alfabetização, sobretudo nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando práticas pedagógicas sistemáticas que favoreçam a aquisição e a consolidação das habilidades de leitura e escrita.
Ressalta-se que tais metas deverão constituir instrumentos de orientação, planejamento e melhoria do trabalho pedagógico, não podendo ser utilizadas como mecanismos de exclusão, classificação indevida ou responsabilização isolada dos professores pelos resultados educacionais.
– Da Educação da Floresta, do Campo e das Águas
No que se refere à Educação da Floresta, do Campo e das Águas, considerando as particularidades geográficas e territoriais do município de Tarauacá, especialmente a existência de comunidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso, as metas deverão contemplar as condições específicas de funcionamento das unidades escolares.
Deverão ser observadas as dificuldades de acesso, o transporte escolar, a disponibilidade de materiais didáticos, a organização das turmas multisseriadas, o calendário escolar e os demais fatores que interferem no processo de ensino e aprendizagem.
Nesse contexto, a definição e a execução das metas deverão estar acompanhadas de estratégias efetivas de apoio pedagógico, formação continuada dos profissionais da educação e disponibilização dos recursos necessários à melhoria dos resultados educacionais.
As ações deverão respeitar as características socioculturais das comunidades atendidas, assegurando práticas pedagógicas contextualizadas e compatíveis com as realidades locais. Dessa forma, este Conselho ressalta que a implementação e o acompanhamento das metas destinadas à Educação da Floresta, do Campo e das Águas deverão ocorrer de maneira articulada, inclusiva e contextualizada, assegurando a equidade, a continuidade das aprendizagens e o direito de todos os estudantes a uma educação pública de qualidade, independentemente de suas condições sociais, pedagógicas ou territoriais.
2.6 – Da governança e da gestão educacional
No âmbito da governança e da gestão educacional, as metas deverão orientar ações destinadas à melhoria do fluxo escolar, à redução das defasagens de aprendizagem, à recomposição das aprendizagens e ao cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente estabelecida.
Deverão, ainda, contribuir para o fortalecimento do processo de alfabetização, a ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral, o acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes e a conclusão das etapas de ensino na idade adequada.
A implementação dessas ações deverá considerar as condições estruturais, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, respeitando a legislação

educacional vigente e as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica.
O acompanhamento dos indicadores de gestão deverá subsidiar a tomada de decisões, o planejamento das ações educacionais e o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem dos estudantes.
Nesse sentido, a gestão educacional deverá atuar de forma articulada com as unidades escolares, assegurando apoio técnico e pedagógico para o cumprimento das metas estabelecidas.
Considerando o conjunto das metas apresentadas, este Conselho ressalta que sua implementação deverá ocorrer de maneira planejada, articulada e contínua, observando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino.
As metas deverão constituir referências para o planejamento pedagógico, o acompanhamento da aprendizagem e o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela rede municipal.
A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o acompanhamento sistemático dos resultados, identificando avanços e dificuldades e adotando, sempre que necessário, medidas destinadas à recuperação, à recomposição e ao fortalecimento das aprendizagens.
A execução da proposta deverá assegurar o respeito à diversidade, à inclusão, à equidade e às condições de aprendizagem dos estudantes, reafirmando o compromisso com a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.
– DECISÃO DO CONSELHO
Diante do exposto, considerando a importância do planejamento educacional, do acompanhamento sistemático da aprendizagem e da melhoria dos indicadores de qualidade do ensino, o Conselho Municipal de Educação de Tarauacá manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposta de Metas de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.
A proposta foi apreciada e aprovada pelos membros do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada de forma on-line, no dia 3 de novembro de 2026, contando com a manifestação favorável dos seguintes conselheiros: Herlândia Barreto, Ricardo Pinto, José Leite, Samara Cavalcante, Maria Soares, Francisco Morais, Raimundo Damasceno, Maria Luciene Leão, Ademilton Júnior, Nerimar Cornélia e Mardilson Soares, totalizando 11 (onze) manifestações favoráveis.
A manifestação favorável fundamenta-se no reconhecimento da relevância da proposta para o fortalecimento das práticas pedagógicas, o desenvolvimento das aprendizagens e a melhoria dos resultados educacionais da rede municipal de ensino.
Ressalta-se que as metas estabelecidas deverão constituir instrumentos de orientação, planejamento, acompanhamento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes e o direito à educação pública de qualidade.
Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar as unidades escolares quanto à implementação das metas, acompanhar sistematicamente sua execução e avaliar periodicamente os resultados alcançados, promovendo, sempre que necessário, intervenções pedagógicas destinadas à recuperação, à recomposição e ao fortalecimento das aprendizagens.
A implementação das metas deverá observar a legislação educacional vigente, as diretrizes curriculares e as normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino, assegurando a equidade, a inclusão e a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.
Dessa forma, considerando a análise realizada e as manifestações favoráveis registradas, este Conselho conclui pela aprovação da proposta de Metas de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá para o ano letivo de 2026.
É o parecer, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Tarauacá, em reunião on-line realizada em 3 de novembro de 2026.
Tarauacá – Acre, 3 de novembro de 2026.

IEDA MARIA DOS AMAUACAS GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tarauacá
Portaria n• 429, da 31 de março de 2026
CPF n° 128.974.182-49

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 340/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, inscrito no CNPJ sob nº 34.693.564/0001-79, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.467.216/0001-71, na qualidade de CONTRATADA.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 340/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 9 de outubro de 2026 a 9 de outubro de 2027, que versa sobre a locação de máquinas pesadas com operador e veículos com motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação contratual fundamenta-se nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 106 e 107, observadas a natureza contínua dos serviços, a demonstração da vantajosidade e as demais condições legais e contratuais pertinentes.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações consignadas ao Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá, no orçamento do exercício de 2026, conforme as seguintes classificações:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com a Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.384 – Execução de Emenda Parlamentar para Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110.0000 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 340/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo Primeiro Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA: A presente publicação é realizada de ofício, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público, visando à regularização da publicidade administrativa e à completude do fluxo documental, preservadas a data efetiva de assinatura, a vigência pactuada e as condições estabelecidas no instrumento, sem prejuízo dos requisitos legais de validade e eficácia.
DA EFICÁCIA: A eficácia do Termo Aditivo observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da análise administrativa dos efeitos jurídicos e financeiros anteriores à efetiva publicidade legal.
DATA DE ASSINATURA: 8 de outubro de 2026, sujeita à confirmação no instrumento original.

SIGNATÁRIOS: RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Prefeito Municipal de Tarauacá, pela CONTRATANTE, e LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, pela CONTRATADA.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO N.º 3.394/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90025/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 383/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas físicas, equipamentos e serviços técnicos destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias do Município de Tarauacá/AC, compreendendo exclusivamente o Lote 2 (itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17) e Lote 8 (itens 56 e 57), de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 2 - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA NBR E NB - 10 | | | | | | |
| 11 | LOCAÇÃO DE KIT ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (ATÉ 6,00 M X 6,00 M), COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 04 (QUATRO) PONTOS DE TOMADA NO PADRÃO ABNT BRASILEIRO VIGENTE, DO TIPO 2P+T, COM TENSÃO 127V E/OU 220V, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 10A CADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS, IDENTIFICADAS E EM PLENO FUNCIONAMENTO; E 02 (DOIS) REFLETORES DE LED, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W CADA, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, INCLUINDO LÂMPADAS/LEDS INTEGRADOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ADEQUADOS À ILUMINAÇÃO INTERNA DA TENDA. O KIT DEVERÁ INCLUIR CABEAMENTO ELÉTRICO COMPLETO, COM CABOS DE DUPLA ISOLAÇÃO, CONECTORES, PLUGS, EXTENSÕES, SUPORTES, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. AS TOMADAS DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO ABNT BRASILEIRO (2P+T), DEVENDO A CONTRATADA FORNECER, SEM CUSTO ADICIONAL, ADAPTADORES COMPATÍVEIS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO À CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM CONFIGURAÇÃO DIVERSA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO DURANTE O USO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO TODOS OS ITENS SER DISPONIBILIZADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR KIT, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS KITS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. | DIÁRIA POR KIT | Própria | 48 | 500,00 | 24.000,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE KIT ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE GRANDE PORTE (8,00 X 8,00 M, 10,00 X 10,00 M E 12,00 X 12,00 M), COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 06 (SEIS) PONTOS DE TOMADA NO PADRÃO ABNT BRASILEIRO VIGENTE, DO TIPO 2P+T, COM TENSÃO 127V E/OU 220V, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20A CADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS, IDENTIFICADAS E EM PLENO FUNCIONAMENTO; E 04 (QUATRO) REFLETORES DE LED, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W CADA, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, INCLUINDO LÂMPADAS/LEDS INTEGRADOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ADEQUADOS À ILUMINAÇÃO INTERNA DA TENDA. O KIT DEVERÁ INCLUIR CABEAMENTO ELÉTRICO COMPLETO, COM CABOS DE DUPLA ISOLAÇÃO, CONECTORES, PLUGS, EXTENSÕES, SUPORTES, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, GARANTINDO DISTRIBUIÇÃO SEGURA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EFICIENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. AS TOMADAS DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO ABNT BRASILEIRO (2P+T), DEVENDO A CONTRATADA FORNECER, SEM CUSTO ADICIONAL, ADAPTADORES COMPATÍVEIS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO À CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM CONFIGURAÇÃO DIVERSA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO DURANTE O USO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO TODOS OS ITENS SER DISPONIBILIZADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR KIT, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS KITS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. | DIÁRIA POR KIT | Própria | 8 | 616,00 | 4.928,00 |
| 13 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA COMPOSTO POR REFLETOR DE LED, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, LUZ BRANCA, ADEQUADO PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, MONTADO COM CABEAMENTO ELÉTRICO COMPLETO EM CABOS DE DUPLA ISOLAÇÃO TIPO PP, SEÇÃO MÍNIMA DE 2 X 2,5 MM², COM PLUGS E PINOS NO PADRÃO ABNT BRASILEIRO (2P+T), CONECTORES, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, COM LÂMPADAS/LEDS INTEGRADOS, DEVIDAMENTE INSTALADO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM FIXAÇÃO ADEQUADA QUE GARANTA ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO, SERÁ CONSIDERADA REFERÊNCIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) REFLETORES PARA CADA ÁREA DE ATÉ 100 M², PODENDO A ADMINISTRAÇÃO DEMANDAR QUANTITATIVO SUPERIOR, CONFORME O PORTE DO EVENTO, LAYOUT DO ESPAÇO, FLUXO DE PESSOAS, NECESSIDADE DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE DURANTE O USO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO TODOS OS ITENS SER DISPONIBILIZADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. | DIÁRIA POR UNIDADE | Própria | 24 | 250,00 | 6.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS ENERGIZADAS, COMPOSTO POR HASTES DE ATERRAMENTO COBREADAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 METRO, CABOS CONDUTORES DE COBRE COM SEÇÃO ADEQUADA, CONECTORES E GRAMPOS, INCLUINDO INTERLIGAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS (EQUIPOTENCIALIZAÇÃO), CONEXÃO AOS SISTEMAS ELÉTRICOS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO COMPLETA COM CRAVAÇÃO DAS HASTES NO SOLO, TESTES E DESMONTAGEM, DEVENDO GARANTIR A DISSIPAÇÃO DE CARGAS ELÉTRICAS E A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A NBR 5410 E NR-10. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O USO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER DISPONIBILIZADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR SISTEMA, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS QUADROS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO | DIÁRIA POR SISTEMA | Própria | 48 | 220,00 | 10.560,00 |
| 15 | LOCAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA TEMPORÁRIA, MONTADO EM CAIXA APROPRIADA, COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, DISPOSITIVO DR DE ALTA SENSIBILIDADE, BARRAMENTOS, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À DISTRIBUIÇÃO SEGURA DE ENERGIA PARA ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE INSTALADO E IDENTIFICADO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 5410 E NR-10. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O USO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER DISPONIBILIZADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS QUADROS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. | DIÁRIA | Própria | 24 | 460,00 | 11.040,00 |
| 16 | TOMADAS INTERNAS PARA TENDAS (USO GERAL): LOCAÇÃO DE PONTO DE TOMADA ELÉTRICA PARA USO INTERNO EM TENDAS E ATENDIMENTO A BARRAQUEIROS, EXPOSITORES E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL EM EVENTOS, MONTADO COM CABEAMENTO ELÉTRICO EM CABOS DE DUPLA ISOLAÇÃO TIPO PP, SEÇÃO MÍNIMA DE 2 X 2,5 MM², COM TOMADAS DE SOBREPOR NO PADRÃO ABNT BRASILEIRO (2P+T), COM TENSÃO 127V E/OU 220V E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20A, DEVIDAMENTE INSTALADAS, IDENTIFICADAS E EM PLENO FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O USO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS, DEVENDO OS ITENS SER DISPONIBILIZADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR PONTO DE TOMADA | DIÁRIA POR PONTO DE TOMADA | Própria | 48 | 70,40 | 3.379,20 |
| 17 | TOMADA DE USO ESPECÍFICO PARA CLIMATIZADOR E/OU AR-CONDICIONADO: LOCAÇÃO DE PONTO DE TOMADA ELÉTRICA DE USO ESPECÍFICO PARA ALIMENTAÇÃO DE CLIMATIZADOR, AR-CONDICIONADO OU EQUIPAMENTO DE CARGA EQUIVALENTE, COM CIRCUITO EXCLUSIVO, MONTADO COM CABEAMENTO ELÉTRICO EM CABOS DE DUPLA ISOLAÇÃO COM SEÇÃO COMPATÍVEL COM A CARGA, TOMADA NO PADRÃO ABNT BRASILEIRO, TENSÃO 127V E/OU 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20A, PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, DEVIDAMENTE INSTALADA, IDENTIFICADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 5410 E NR-10. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O USO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR PONTO DE TOMADA. | DIÁRIA POR PONTO DE TOMADA | Própria | 32 | 264,00 | 8.448,00 |
| TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | 68.355,20 |
| LOTE 08 - MESAS E CADEIRAS | | | | | | |
| 56 | LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA REFORÇADA, COM ESTRUTURA RESISTENTE E CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTAR APROXIMADAMENTE 150 KG, DESTINADA AO USO EM EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, FEIRAS, CAMAROTES, ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM QUANDO NECESSÁRIA, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS MATERIAIS AO FINAL DO EVENTO, DEVENDO OS ITENS SER DISPONIBILIZADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ESTABILIDADE. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE. | DIÁRIA POR UNIDADE | Própria | 160 | 8,00 | 1.280,00 |
| 57 | LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, COM ESTRUTURA RESISTENTE E CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTAR APROXIMADAMENTE 150 KG, DESTINADA AO USO EM EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, FEIRAS, CAMAROTES, ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, ENTREGA, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS MATERIAIS AO FINAL DO EVENTO, DEVENDO OS ITENS SER DISPONIBILIZADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ESTABILIDADE. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE. | DIÁRIA POR UNIDADE | Própria | 320 | 5,00 | 1.600,00 |
| TOTAL DO LOTE 08 | | | | | | 2.880,00 |
| TOTAL GLOBAL: setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos. | | | | | | 71.235,20 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, independentemente do encerramento do exercício financeiro em que for celebrado, podendo ser prorrogado sucessivamente, quando se tratar de serviço ou fornecimento contínuo, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o cronograma e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, quando aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total desta contratação é de R$ 71.235,20 (setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 1.625 – Emenda Parlamentar 43940017
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tarauacá
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 1.677 – Emenda Parlamentar 29140005
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Tarauacá/AC, 27 de outubro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde, pela contratante e P. H. SANTOS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.726.336/0001-64, pela contratada.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025
CLÁUSULA DO OBJETO – Contratação de empresa(s) especializada(s) para atendimento da demanda de combustíveis do Município de Tarauacá/AI, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, que restou contratada a empresa POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0002-10.
CLÁUSULA DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, portanto, até 21/10/2027, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
CLÁUSULA DO PREÇO: O valor máximo estimado deste contrato é de R$ 656.920,50 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.
CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Entidade: | 01 Prefeitura Municipal de Tarauacá |
| Órgão: | 08 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade: | 010– Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação- FUNDEB |
| Função: | 12 – Educação |
| Subfunção: | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: | 12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade |
| Proj/Ativ: | 2.093- Manutenção do Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: | 1.500.31.1001.000000- recurso não vinculados de Impostos Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Entidade: | 01 Prefeitura Municipal de Tarauacá |
| Órgão: | 08 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade: | 010– Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação- FUNDEB |
| Função: | 12 – Educação |
| Subfunção: | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: | 12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade |
| Proj/Ativ: | 2.093- Manutenção do Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: | 1.540.21.0000.000000- Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos Educação – FUNDEB-Outros. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Entidade: | 01 Prefeitura Municipal de Tarauacá |
| Órgão: | 08 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade: | 010– Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação- FUNDEB |
| Função: | 12 – Educação |
| Subfunção: | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: | 12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade |
| Proj/Ativ: | 2.093- Manutenção do Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: | 1.542.21.0000.000000- Transferência do FUNDEB – Complementação da união – VAAT- FUNDEB -Outros |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Entidade: | 01 Prefeitura Municipal de Tarauacá |
| Órgão: | 08 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade: | 010– Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação- FUNDEB |
| Função: | 12 – Educação |
| Subfunção: | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: | 12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade |
| Proj/Ativ: | 2.093- Manutenção do Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: | 1.550.00.0000.000000- Transferência do Sálario Educação . |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Entidade: | 01 Prefeitura Municipal de Tarauacá |
| Órgão: | 08 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade: | 010– Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação- FUNDEB |
| Função: | 12 – Educação |
| Subfunção: | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: | 12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade |
| Proj/Ativ: | 2.093- Manutenção do Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: | 1.553.00.0000.000000- Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Entidade: | 01 Prefeitura Municipal de Tarauacá |
| Órgão: | 08 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade: | 010– Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação- FUNDEB |
| Função: | 12 – Educação |
| Subfunção: | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: | 12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade |
| Proj/Ativ: | 2.093- Manutenção do Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: | 1.500.31.0000.000000- Recurso não vinculados de Impostos Manutenção e Densenvolvimento do Ensino-MDE. |

Tarauacá-AC, 21 de outubro de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e a empresa POSTO RI LTDA, CNPJ: 63.604.631/0002-10, pela CONTRATADA.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.732/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2026
OBJETO – Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, tipo Porte I, localizada na Rua Projetada 01, Km 04, BR 364, bairro Corcovado, no Município de Tarauacá/Acre, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 11507.4300001/23 - 006, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Tarauacá através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, que restou contratada a pessoa jurídica LIDER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.587.444/0001-63.

| Descrição | Unidade/Serviço | Referência | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, tipo Porte I, localizada na Rua Projetada 01, Km 04, BR 364, bairro Corcovado, no Município de Tarauacá/Acre, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 11507.4300001/23 - 006, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Tarauacá através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. | Obra/serviço de Engenharia | REF. 01: SINAPI – 001/2025 | R$ 1.274.106,73 |

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.
DO PREÇO: o valor do presente Contrato é de R$ 1.274.106,73 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento e seis reais e setenta e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 1.057 – Construir Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.601.00.0000 – Transferências Fundo a Fundo
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Tarauacá - AC, 23 de outubro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá – AC e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e LIDER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.587.444/0001-63, pela CONTRATADA.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 385/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024-2025
PROCESSO Nº 3.739/2026
OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviço de Engenharia de Telecomunicações para disponibilização de internet via Satélite interconectados à Starlink, fixa e móvel, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Pregão Eletrônico SRP n.º 90024/2026, que restou contratada a empresa E. P. D. FERREIRA LTDA - CNPJ N.º 51.921.304/0001-22; INSC. ESTADUAL N.º 01.087.804/001-02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

LOTE - 1 - CONECTIVIDADE MÓVEL E SATELITAL (TECNOLOGIA LEO ALTA PERFOMANCE). Prestação de Serviços de conectividade via satélite de órbita baixa (LEO) para uso fixo e móvel, interligado à rede de satélites de alta performance, incluindo fornecimento de antenas e equipamentos necessários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e gerenciamentos ativo da rede, com cobertura em áreas urbanas e remotas do município.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | Und | Quantidade de pontos | Quant Meses | R$ UNIT | R$ TOTAL P/ Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de comunicação via satélite de orbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados STARLINK MÓVEL. Descrição: Plano de dados conhecida no mercado como empresarial ou corporativa, Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (cinquenta) Gigabytes, com locação de equipamento de alto desempenho (consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais; uso em movimento; prioridade de rede; dados móveis ilimitados. | Starlink | UND | 1 | 12 | 885,50 | 10.626,00 |
| TOTAL GERAL: dez mil, seiscentos e vinte e seis reais | | | | | | | 10.626,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, independentemente do encerramento do exercício financeiro em que for celebrado, podendo ser prorrogado sucessivamente, quando se tratar de serviço ou fornecimento contínuo, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o cronograma e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, quando aplicáveis.
O encerramento do exercício financeiro não implicará, por si só, a extinção, suspensão ou redução do prazo de vigência ou de execução deste Contrato, desde que observadas as disposições dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As despesas correspondentes às obrigações executadas no exercício financeiro em curso correrão à conta dos créditos orçamentários consignados para o respectivo exercício, conforme dotação indicada neste instrumento.
Quando a vigência contratual alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes à execução naquele exercício correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo a Administração, no início de cada exercício, atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a vantagem de sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A indicação da dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes poderá ser formalizada mediante apostilamento ou registro administrativo próprio, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, sem que isso implique alteração do prazo de vigência contratual.
Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a inexistência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação ou a perda de sua vantajosidade poderá ensejar a extinção contratual, observadas as condições, os prazos e os procedimentos previstos no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A vigência contratual, o prazo de execução do objeto e a disponibilidade dos créditos orçamentários constituem institutos distintos, não se confundindo o encerramento do exercício financeiro com o termo final da vigência ou da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total desta contratação é de R$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura;
Função: 20 – Agricultura;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 08 – Tarauacá Melhor com Desenvolvimento Agrícola;
Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
Valor Total: 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais)
14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Tarauacá-AC, 03 de novembro de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Francisco Adson Leite da Silva – Secretário Municipal de Agricultura / DECRETO Nº 087/2025 pela CONTRATANTE, Elielson Policarpo Damasceno Ferreira, pela CONTRATADA e testemunhas.

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE TERCEIRA RETIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC torna pública a Terceira Retificação do Aviso de Cotação de Preços, originalmente publicado no DOE nº 14.101, de 08/09/2025, posteriormente retificado em 13/03/2026 e 24/03/2026, visando subsidiar a futura contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.
A presente retificação altera a metodologia de pesquisa de preços, passando a considerar quatro componentes remuneratórios: percentual de desconto sobre os custos internos referenciados pela Tabela FENAPRO/AC e três percentuais de honorários sobre serviços especializados de terceiros.
Valor global estimado: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para 12 meses.
As empresas interessadas deverão solicitar o Aviso completo e o Modelo de Proposta Comercial pelo e-mail cotacoestk@gmail.com, apresentando suas propostas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Aviso.
Na ausência de propostas, a Administração poderá utilizar as pesquisas de mercado já realizadas, devidamente fundamentadas e submetidas à análise crítica, para prosseguimento da fase preparatória.
Tarauacá/AC, 05 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO Nº 021/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Medicina e Segurança do Trabalho, de forma integrada e sob demanda, destinados a atender às necessidades do Município de Tarauacá/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.
REABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de novembro de 2026, às 10h30min (horário de Brasília/DF).
Local: site www.gov.br/compras.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.
Tarauacá – Acre, 05 de novembro de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro

## XAPURI

PORTARIA CONJUNTA SEMED/CME Nº 003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
Aprova e institui o Plano de Comunicação do Programa Alfabetiza no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Xapuri e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAPURI e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAPURI, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, respectivamente, pela legislação que organiza a Administração Pública Municipal e pela legislação municipal que instituiu o Conselho e organiza o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista o deliberado em sessão plenária do Conselho realizada em 28 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida com a colaboração da sociedade, e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federados na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública obedecerá ao princípio da publicidade, devendo a publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o art. 12, inciso VII, que atribui às instituições de ensino o dever de informar pais e responsáveis sobre a frequência, o rendimento dos estudantes e a execução da proposta pedagógica, e o art. 32, inciso I, que tem como meios básicos da formação no Ensino Fundamental o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a preservação da imagem e da identidade da criança (art. 17) e o direito dos pais ou responsáveis de ter ciência do processo pedagógico (art. 53, parágrafo único);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial o art. 14, que determina que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes seja realizado em seu melhor interesse, sendo vedada a divulgação de informações que permitam identificar ou expor individualmente estudantes, profissionais ou demais membros da comunidade escolar, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que impõem ao Poder Público o dever de transparência ativa e de garantir acessibilidade à informação e à comunicação;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, voltados à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças do País;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, notadamente no que se refere à alfabetização das crianças, bem como a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo de Referência Único do Acre – CRUA, como documentos orientadores das aprendizagens essenciais;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.497, de 3 de dezembro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Acre e estabelece ações de gestão e governança, formação, infraestrutura e materiais, avaliação e monitoramento e reconhecimento de boas práticas, a serem desenvolvidas em regime de colaboração com os municípios;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 839, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Xapuri, em especial a meta relativa à alfabetização das crianças, bem como o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037;
CONSIDERANDO que a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada pressupõe ações de governança, mobilização social, monitoramento e transparência, e que a organização sistemática das evidências de comunicação e mobilização subsidia o acompanhamento da política e o reconhecimento de boas práticas, a exemplo do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
CONSIDERANDO as características territoriais do Município de Xapuri, cuja Rede Municipal de Ensino reúne escolas urbanas e escolas do campo situadas em ramais, seringais, colocações, projetos de assentamento, comunidades ribeirinhas e na Reserva Extrativista Chico Mendes, muitas delas com conectividade limitada, o que exige estratégias de comunicação diferenciadas, presenciais e comunitárias, complementares aos meios digitais;
CONSIDERANDO que a comunicação planejada constitui instrumento de gestão, de mobilização das famílias e da comunidade, de valorização dos profissionais da educação e de fortalecimento do compromisso coletivo com a aprendizagem, devendo ser exercida com clareza, regularidade, equidade e responsabilidade;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação para acompanhar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das políticas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, exercendo o controle social, e a conveniência de que a política municipal de comunicação da alfabetização seja instituída de forma conjunta entre o órgão executivo e o órgão normativo e de controle social da educação;